



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**C A P A**

**PARTE 04**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017-000016**

**Modalidade: PREGÃO**

**Data: 07 de Abril de 2017 - Horário: 08:30**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**N PEREIRRA DE SOUZA COMERCIO - ME, com o valor total de R\$ 71.511,95(Setenta e Um Mil, Quinhentos e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos), HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, com o valor total de R\$ 483.465,00(Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP, com o valor total de R\$ 1.179.008,00(Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Oito Reais), VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 393.960,00(Trezentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20170165

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA(O)**.....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

**OBJETO**.....: HD SAT - (SMMA)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.323,00 (dois mil, trezentos e vinte e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.858,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 465,00

**VIGÊNCIA**.....: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de Maio de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMATICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



040379216035630010020174000019613132170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170165
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI</a>
Valor Contrato	R\$ 2.323,00

[Parecer Controle Interno Pregao 026-2017 Permanete e Informatica 120517 163500.pdf](#)

Arquivo [Contrato HD Sat 20170165 120517 163500.pdf](#)

Data de Criação 12/05/2017 16:35

Última Atualização 12/05/2017 16:35

### **Lotes Contrato**

conjunto de itens 2

### **Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### **Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### **Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### **Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**Justificativa:** O (A) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da execução de ações de acompanhamento monitoramento e supervisão do programa Estratégia saúde da Família e cumprir as determinações legais quanto ao cadastro e composição de equipe com atuação específica no fortalecimento das diretrizes das políticas nacionais de Atenção Primária/estratégia saúde da família, programa federal implantado no município com repasses de incentivos federais específico;

**Vigência:** 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2017;

**Valor:** R\$ 3.423,90 (Três mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos) e carga horária de 40 horas semanais;

**Dotação Orçamentária:**

10.301.0171.2059.0000 - Manutenção dos postos de saúde;

3.1.90.04.00 - Categoria

**Foro:** Comarca de Pacajá

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2017

Ordenador Responsável:

**MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivoneide Pereira Silva

**Código Identificador:**7AEBAB19

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:** Francisco Rodrigues de Oliveira (Prefeito Municipal de Pacajá) Maria Cristina da Silva Rocha Ferreira (Secretária Municipal de Saúde) e Cledson da Silva Ferreira (Enfermeira)

**Objeto:** O contratado desempenhará a atividade de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde junto ao PACS;

**Justificativa:** O (A) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da execução de ações de acompanhamento monitoramento e supervisão do programa de agentes comunitários de saúde e cumprir as determinações legais quanto ao cadastro e composição de equipe com atuação específica no fortalecimento das diretrizes das políticas nacionais de Atenção Primária/estratégia saúde da família, programa federal implantado no município com repasses de incentivos federais específico;

**Vigência:** 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2017;

**Valor:** R\$ 3.423,90 (Três mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos) e carga horária de 40 horas semanais;

**Dotação Orçamentária:**

10.301.0171.2059.0000 - Manutenção dos postos de saúde;

3.1.90.04.00 - Categoria

**Foro:** Comarca de Pacajá

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2017

Ordenador Responsável:

**MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivoneide Pereira Silva

**Código Identificador:**EAB6A0DE

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170165

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85

**OBJETO:** HD SAT - (SMMA)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.323,00 (dois mil, trezentos e vinte e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.858,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 465,00

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**FB457063

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170166

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

**OBJETO:** LAVOR - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.611,00 (quatro mil, seiscentos e onze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 712,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 3.899,00.

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**D991886F

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARES REMUNERATUS, UTILIZADO NO PROGRAMA DE CALCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**FAVORECIDO:**.....: GERA SYS TECNOINFO LTDA - ME

**VALOR:**.....: R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**.....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:**.....: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ARNALDO FERREIRA ROCHA, na qualidade de ordenador(s) de despesas.



## CONTRATO Nº 20170165

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.016.463/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, portador do CPF nº 307.457.992-72, residente na AV 14, 246, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMMA)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
039010	MEMÓRIA 8GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	1,00	689,000	689,00
049056	PLACA MÃE 2152 - Marca.: GIGABYTE	UNIDADE	1,00	549,000	549,00
043061	PERIFÉRICO 25500 - Marca.: SANDISK	UNIDADE	1,00	629,000	629,00
038142	TONER CARTRIDGE CHASE E RECARGA DE IMPRESSORA DE LA SER JET 313W - Marca.: CARTRIDGE	UNIDADE	3,00	153,000	459,00
VALOR GLOBAL DE					2.327,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.323,00 (dois mil, trezentos e vinte e três reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;





1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoço do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.858,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 465,00 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO COELHO LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

RAIMUNDO COELHO Assinado de forma digital por RAIMUNDO COELHO  
LOPES:30745799272 LOPES:30745799272  
Data: 2017.05.12 15:04:23 -0200

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 18.016.463/0001-07  
CONTRATANTE

HD SAT COMERCIO DE Assinado de forma digital por HD SAT  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI-20486294000165 ELETRONICOS EIRELI-20486294000165  
Data: 2017.05.12 15:05:23 -0300

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CNPJ 20.486.284/0001-85  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253

Autorizado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.05.12 11:42:53 -0300

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170165

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

Objeto Contratual: HD SAT - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

O(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

RAIMUNDO COELHO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTOR(A) DO CONTRATO





### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170166

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA(O).....:** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP

**OBJETO.....:** LAVOR - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.611,00 (quatro mil, seiscentos e onze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 712,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 3.899,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2017

**Justificativa:** O (A) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da execução de ações de acompanhamento monitoramento e supervisão do programa Estratégia saúde da Família e cumprir as determinações legais quanto ao cadastro e composição de equipe com atuação específica no fortalecimento das diretrizes das políticas nacionais de Atenção Primária/estratégia saúde da família, programa federal implantado no município com repasses de incentivos federais específico;

**Vigência:** 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2017;

**Valor:** R\$ 3.423,90 (Três mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos) e carga horária de 40 horas semanais;

**Dotação Orçamentária:**

10.301.0171.2059.0000 - Manutenção dos postos de saúde;

3.1.90.04.00 - Categoria

**Foro:** Comarca de Pacajá

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2017

Ordenador Responsável:

**MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivoneide Pereira Silva

**Código Identificador:**7AEBAB19

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:** Francisco Rodrigues de Oliveira (Prefeito Municipal de Pacajá) Maria Cristina da Silva Rocha Ferreira (Secretária Municipal de Saúde) e Cledson da Silva Ferreira (Enfermeira)

**Objeto:** O contratado desempenhará a atividade de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde junto ao PACS;

**Justificativa:** O (A) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da execução de ações de acompanhamento monitoramento e supervisão do programa de agentes comunitários de saúde e cumprir as determinações legais quanto ao cadastro e composição de equipe com atuação específica no fortalecimento das diretrizes das políticas nacionais de Atenção Primária/estratégia saúde da família, programa federal implantado no município com repasses de incentivos federais específico;

**Vigência:** 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2017;

**Valor:** R\$ 3.423,90 (Três mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos) e carga horária de 40 horas semanais;

**Dotação Orçamentária:**

10.301.0171.2059.0000 - Manutenção dos postos de saúde;

3.1.90.04.00 - Categoria

**Foro:** Comarca de Pacajá

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2017

Ordenador Responsável:

**MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ivoneide Pereira Silva

**Código Identificador:**EAB6A0DE

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170165

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85

**OBJETO:** HD SAT - (SMMA)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.323,00 (dois mil, trezentos e vinte e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.858,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 465,00

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**FB457063

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170166

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

**OBJETO:** LAVOR - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.611,00 (quatro mil, seiscentos e onze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 712,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 3.899,00.

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**

Wesley Soares da Silva

**Código Identificador:**D991886F

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, fez publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARES REMUNERATUS, UTILIZADO NO PROGRAMA DE CALCULO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**FAVORECIDO:** GERA SYS TECNOINFO LTDA - ME

**VALOR:** R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ARNALDO FERREIRA ROCHA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



000423909811630010020174000019724228170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170166
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">LAVOR - COMERCIO DE IMPORTADOS - ME</a>
Valor Contrato	R\$ 4.611,00
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_026-2017_Permanete_e_Informatica_160517_160949.pdf</a>

Arquivo [contato\\_rio\\_maria4\\_0166\\_160517\\_160949.pdf](#)  
Data de Criação 16/05/2017 16:09  
Última Atualização 16/05/2017 16:09

**Lotes Contrato**

conjunto de itens 3

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the [Terms of Use](#).



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170166**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.016.463/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, portador do CPF nº 307.457.992-72, residente na AV 14, 246, e de outro lado a firma LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.326.942/0001-39, estabelecida à R. MELCIDES JOSE DE SIQUEIRA, 109, CENTRO, Colinas do Tocantins-TO, CEP 77760-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ODALIA RODRIGUES SILVA COSTA, residente na RUA 64 QUADRA 53 LOTE 26, JARDINS DO IPE2, Araguaína-TO, CEP 77270-000, portador do(a) CPF 022.069.531-88, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto LAVOR - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
039040	COMPUTADOR (CORE I3 - 1151-8GB-8004 HD 1TB - Marca: ) 2 UN	UNIDADE	1,00	2.889,00	2.889,00
033000	MONITOR 1550W - Marca: )	UNIDADE	1,00	1.200,00	1.200,00
039021	TELEFONE - Marca: )	UNIDADE	1,00	712,00	712,00
				VALOR GLOBAL R\$	4.801,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 4.611,00 (quatro mil, seiscentos e onze reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP-09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP-09326942000139  
Data: 2017.05.15 10:29:04 -0300'



mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 712,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 3.899,00.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP-09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP-09326942000139  
Data: 2017.05.15 13:47:36 -0200



$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP:09326942000139  
Data: 2017.05.15 10:33:09 -03'00'



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP-09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP-09326942000139  
Data: 2017.05.15 10:32:22 -03'00'



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO COELHO LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017  
**RAIMUNDO COELHO**  
**LOPES:30745799272**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 18.016.463/0001-07  
CONTRATANTE

Digitally signed by RAIMUNDO COELHO LOPES:30745799272  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR NOVE,  
ou=RAIMUNDO COELHO LOPES:30745799272  
Date: 2017.05.16 15:33:19 -0200

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Anexão de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP:09326942000139  
Data: 2017.05.15 18:32:50 -0300

**LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CNPJ 09.326.942/0001-39  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARRIOS  
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARRIOS  
DIAS:69146829253  
Dados: 2017.05.12 11:43:29 -03'00'

2. \_\_\_\_\_

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP:09326942000139  
Dados: 2017.05.15 10:22:16 -03'00'



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170166

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

**Objeto Contratual:** LAVOR - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

O(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPF como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

RAIMUNDO COELHO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170167

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA(O).....:** VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME

**OBJETO.....:** VIA FORTE - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 984,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 2.596,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2017





[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMATICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



018866689393630010020174000019836519170808190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170167
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME</a>
Valor Contrato	R\$ 4.227,00

Parecer Controle Interno [Pregao 026-2017 Permanete e Informatica 180517 163823.pdf](#)  
Arquivo [20170167\\_180517\\_163823.pdf](#)  
Data de Criação 18/05/2017 16:38  
Última Atualização 18/05/2017 16:38

### Lotes Contrato

conjunto de itens 4

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

18.542.0391.2051.0000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;  
3.1.90.04.00 - Categoria  
Foro: Comarca de Pacajá  
Data da Assinatura: 02 de março de 2017

Ordenador Responsável:  
**FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:  
Ivoneide Pereira Silva  
Código Identificador: E2767246

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170226  
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017-000009  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA(O): ILMÁRIO JOSÉ DE PAULA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODOS OS SEUS DEPARTAMENTO E A SECRETARIA DE CULTURA COM A INSTALAÇÃO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.  
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 81.600,00, Exercício 2017 Atividade 1513.333920005.2.128 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 38.400,00  
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2017 a 15 de Maio de 2019  
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 8CA77411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170227  
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017-000010  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CONTRATADA(O): THAIS CRISTINA FERNANDES MIRAN  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADE E TODOS OS DEPARTAMENTOS VINCULADA A ELA.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 48.000,00  
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2020  
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 2A3F3CC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ILMÁRIO JOSÉ DE PAULA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODOS OS SEUS DEPARTAMENTO E A SECRETARIA DE CULTURA COM

**A INSTALAÇÃO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 16 de Maio de 2017

**FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA**  
Secretário de Educação

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 0A28EED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) THAIS CRISTINA FERNANDES MIRAN, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADE E TODOS OS DEPARTAMENTOS VINCULADA A ELA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 16 de Maio de 2017

**RAFAEL LOPES TINTI**  
Secretário das Cidades

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 5FD17EDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20170167**  
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07  
CONTRATADA(O): VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ: 26.879.526/0001-87  
OBJETO: VIA FORTE - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 984,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 2.596,00  
VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 52A0895D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170170  
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
CONTRATADA(O): LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39  
OBJETO: LAVOR - (SMAD) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.



## CONTRATO Nº 20170167

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.016.463/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, portador do CPF nº 307.457.992-72, residente na AV 14, 246, e de outro lado a firma VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.879.526/0001-87, estabelecida à AV. TOCANTINS, N.º 1333, SALA F, CENTRO, Colinas do Tocantins-TO, CEP 77760-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALANO MARTINS COSTA, residente na rua bernadino maciel nº478, centro, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, portador do(a) CPF 196.239.251-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto VIA FORTE - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04022	IMPRESSORA BROTHER P110W - Marca.: BROTHER / NFC-L2	UNIDADE	1,00	2.599,00	2.599,00
04032	MOBITOR 32 - Marca.: AOC / 12287W	UNIDADE	1,00	547,00	547,00
04045	GPS PROFSSIONAL PORTÁTEL - Marca.: GARMIN / STREX 2	UNIDADE	1,00	584,00	584,00
VALOR GLOBAL R\$					4.227,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 4.227,00 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autoriza o de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (tr s) dias  teis ap s o recebimento da Autoriza o de Fornecimento expedida pelo do Servi o de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condi es de consumo, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunica o expedida pelo Servi o de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

1.10 - a obriga o de manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o n  026/2017-000016.

## **CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, t m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 984,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 2.596,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 647,00 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$





I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  includida em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DA ALTERA O DO CONTRATO**

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O**

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO COELHO LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

**RAIMUNDO COELHO  
LOPES:30745799272**

Digitally signed by RAIMUNDO COELHO LOPES:30745799272  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS e -CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR NOVE, ou=RAIMUNDO COELHO LOPES:30745799272  
Date: 2017.05.18 16:06:53 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 18.016.463/0001-07  
CONTRATANTE**

VIA FORTE DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por VFA  
FORTE DISTRIBUIDORA LTDA  
LTDA ME:26879526000187 ME:39079526000187  
Data: 2017.05.17 15:00:16 -03'00'

**VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CNPJ 26.879.526/0001-87  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253

Assinado eletronicamente por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.05.12 11:44:11 -0300

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170167

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 026/2017-000016

Objeto Contratual: VIA FORTE - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.

O(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, secretaria de meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

RAIMUNDO COELHO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170170

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP

**OBJETO.....:** LAVOR - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 27.553,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 23.016,00, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.238,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 299,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [Sair](#)

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



018119516161630010020174000019722891170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170170
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<u>LAVOR - COMERCIO DE IMPORTADOS - ME</u>
Valor Contrato	R\$ 27.553,00



Parecer Controle Interno [Pregao 026-2017 Permanete e Informatica 160517 160029.pdf](#)

Arquivo [contrato rio maria3 0170 160517 160029.pdf](#)

Data de Criação 16/05/2017 16:00

Última Atualização 16/05/2017 16:00

### Lotes Contrato

conjunto de itens 3

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

18.542.0391.2051.0000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;  
3.1.90.04.00 - Categoria  
Foro: Comarca de Pacajá  
Data da Assinatura: 02 de março de 2017

Ordenador Responsável:  
**FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:  
Ivoneide Pereira Silva  
Código Identificador: E2767246

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170226  
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017-000009  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA(O): ILMÁRIO JOSÉ DE PAULA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODOS OS SEUS DEPARTAMENTO E A SECRETARIA DE CULTURA COM A INSTALAÇÃO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.  
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 81.600,00, Exercício 2017 Atividade 1513.133920005.2.128 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 38.400,00  
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2017 a 15 de Maio de 2019  
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 8CA77411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170227  
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017-000010  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CONTRATADA(O): THAIS CRISTINA FERNANDES MIRAN  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADE E TODOS OS DEPARTAMENTOS VINCULADA A ELA.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 48.000,00  
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2020  
DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 2A3F3CC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ILMÁRIO JOSÉ DE PAULA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODOS OS SEUS DEPARTAMENTO E A SECRETARIA DE CULTURA COM

A INSTALAÇÃO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 16 de Maio de 2017

**FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA**  
Secretario de Educação

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 0A28EED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) THAIS CRISTINA FERNANDES MIRAN, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADE E TODOS OS DEPARTAMENTOS VINCULADA A ELA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 16 de Maio de 2017

**RAFAEL LOPES TINTI**  
Secretario das Cidades

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 5FD17EDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170167  
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07  
CONTRATADA(O): VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ: 26.879.526/0001-87  
OBJETO: VIA FORTE - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 984,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 2.596,00  
VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador: 52A0895D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170170  
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78  
CONTRATADA(O): LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39  
OBJETO: LAVOR - (SMAD) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.553,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 23.016,00, Exercício 2017 Atividade

1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.238,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 299,00

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**458273F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170171

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ: 26.879.526/0001-87

**OBJETO:** VIA FORTE - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.862,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 8.266,00, Exercício 2017 Atividade

1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 2.596,00

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**571DE539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170174

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

**OBJETO:** LAVOR - (SMGOV)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.451,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade

1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 15.736,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.715,00

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7FE23883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 032/2017-000021

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria tributária, com vistas à incrementarão de procedimentos técnicos visando assegurar a lisura na tomada de informações que contribuam para o recrudescimento da arrecadação tributária municipal

**PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00m dia 29 de Maio de 2017

**INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria – PA.

**MARCO ROLIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**18511964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 033/2017-000022

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de estação total eletrônica, programa de automação topográfica, para execução de levantamentos topográficos e planialtimétricos, 02 decibelmetro digital profissional e aquisição de 02 GPS conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** 14h00m dia 29 de Maio de 2017

**INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria – PA.

**MARCO ROLIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**F490EC20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 034/2017-000001

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de CBQU, para operação tapa buraco no município de Rio Maria-PA.

**PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00m dia 31 de Maio de 2017

**INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria – PA.

**MARCO ROLIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**A8D72CD0

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170170**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 711.409.801-49, residente na AVENIDA 10, 898, e de outro lado a firma LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.326.942/0001-39, estabelecida à R. MELCIDES JOSE DE SIQUEIRA, 109, CENTRO, Colinas do Tocantins-TO, CEP 77760-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ODALIA RODRIGUES SILVA COSTA, residente na RUA 64 QUADRA 53 LOTE 26, JARDINS DO IPE2, Araguaína-TO, CEP 77270-000, portador do(a) CPF 022.069.531-88, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto LAVOR - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019014	COMPUTADOR COMPLETO, 4 GIGA DDR - 4,000 TERABYTE - M ALIM.: POSITIVO WEIGHT 22	UNIDADE	4,00	2.480,000	9.920,00
019018	MONITOR 1800 - Marca: i mem 0MS DO SIMILAR	UNIDADE	5,00	1.480,000	7.400,00
019117	COMPUTADOR OCTA-CORE 8 TERABYTE, 16GB DDR4, 220GB, 2TB NO MONITOR 32 FULL-HD - Marca: i mem	UNIDADE	2,00	4.780,000	9.560,00
019611	CADEIRAS ERGONOMICAS - Marca: i mem COM BRACO CADEIRA: SINCROSTABILIA GYRATORIA, FORNADA COM TECIDO ASIL COM BRACO	UNIDADE	1,00	259,000	259,00
019612	MOBIL SINCROSTABILIA - Marca: i mem	UNIDADE	1,00	299,000	299,00
				VALOR GLOBAL R\$	27.553,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, é de R\$ 27.553,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP:09326942000139  
Data: 2017.03.15 10:25:02 -02'00'



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último,

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 23.016,00, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.238,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 299,00.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP:09326942000139  
Data: 2017.05.15 10:56:54 -0300



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017  
**SAMUEL GONCALVES DOS REIS:71140980149**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Digitally signed by SAMUEL GONCALVES DOS REIS:71140980149  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AX, ou=EM BRANCO, ou=AR INOVE, cn=SAMUEL GONCALVES DOS REIS:71140980149  
Date: 2017.05.16 15:18:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP:09326942000139  
Data: 2017.05.16 16:37:10 -03'00'



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:093326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP:093326942000139  
Data: 2017.05.15 10:37:30 -03'00'

LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP  
CNPJ 09.326.942/0001-39  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.05.12 11:47:20 -03'00'



Portaria nº ...../.....

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 20170170

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**Objeto Contratual:** LAVOR - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como CONTRATANTE e LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

SAMUEL GONÇALVES DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20170171

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA(O)**.....: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME

**OBJETO**.....: VIA FORTE - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 10.862,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 8.266,00, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 2.596,00

**VIGÊNCIA**.....: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de Maio de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMATICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



033356155185630010020174000019835974170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170171
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<u>VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME</u>
Valor Contrato	R\$ 10.862,00



Parecer Controle Interno [Pregao\\_026-2017 Permanete e Informatica 180517\\_163416.pdf](#)  
Arquivo [20170171\\_180517\\_163416.pdf](#)  
Data de Criação 18/05/2017 16:34  
Última Atualização 18/05/2017 16:34

### Lotes Contrato

conjunto de itens 4

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.553,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 23.016,00, Exercício 2017 Atividade

1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.238,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 299,00

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:458273F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20170171**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ: 26.879.526/0001-87

**OBJETO:** VIA FORTE - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.862,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 8.266,00, Exercício 2017 Atividade

1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 2.596,00

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:571DE539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170174

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

**OBJETO:** LAVOR - (SMGOV)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.451,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 15.736,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.715,00

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:7FE23883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 032/2017-000021

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria tributária, com vistas à incrementalidade de procedimentos técnicos visando assegurar a lisura na tomada de informações que contribuam para o recrudescimento da arrecadação tributária municipal

**PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00m dia 29 de Maio de 2017

**INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria - PA.

**MARCO ROLIM**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:18511964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 033/2017-000022

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de estação total eletrônica, programa de automação topográfica, para execução de levantamentos topográficos e planialtimétricos, 02 decibelímetro digital profissional e aquisição de 02 GPS conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** 14h00m dia 29 de Maio de 2017

**INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria - PA.

**MARCO ROLIM**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:F490EC20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 034/2017-000001

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de CBQU, para operação tapa buraco no município de Rio Maria-PA.

**PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00m dia 31 de Maio de 2017

**INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria - PA.

**MARCO ROLIM**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:A8D72CD0

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**



## CONTRATO Nº 20170171

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 711.409.801-49, residente na AVENIDA 10, 898, e de outro lado a firma VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.879.526/0001-87, estabelecida à AV. TOCANTINS, N.º 1333, SALA F, CENTRO, Colinas do Tocantins-TO, CEP 77760-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALANO MARTINS COSTA, residente na rua bernadino maciel nº478, centro, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, portador do(a) CPF 196.239.251-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto VIA FORTE - (SMAD) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
039022	IMPRESSORA BROTHER #1120H - Marca.: BROTHER / OPC-L2	UNIDADE	2,00	2.596,000	5.192,00
039113	MULTIFUNCIONAL EPSON ECUTAMP L - 375 - Marca.: EPSON / L-375	UNIDADE	1,00	1.795,000	1.795,00
039124	IMPRESSORA BROTHER #PC - JET7200(PAPER, A3) - Marca.: BROTHER / JET7200	UNIDADE	1,00	8.885,000	8.885,00
VALOR GLOBAL DE					10.862,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 10.862,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 8.266,00, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 2.596,00 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  includida em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DA ALTERA O DO CONTRATO**

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O**

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

**SAMUEL GONCALVES DOS  
REIS:71140980149**

Digitally signed by SAMUEL GONCALVES DOS REIS:71140980149  
DN: cn=SR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR BRVCL, ou=SAMUEL GONCALVES DOS  
REIS:71140980149  
Date: 2017.05.18 16:09:45 -0300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



VIA FORTE DISTRIBUIDORA  
LTDA ME:26879526000187

Assinado de forma digital por VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA  
ME:26879526000187  
Data: 2017.05.17 18:03:08 -03'00'

VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
CNPJ 26.879.526/0001-87  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.05.22 11:48:37 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170171

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

**Objeto Contratual:** VIA FORTE - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como CONTRATANTE e VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

SAMUEL GONÇALVES DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR (A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170173

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**CONTRATADA(O).....:** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

**OBJETO.....:** HD SAT - (SMGOV)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Governo e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4,627,50 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 3.251,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.375,70

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2017



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170173**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretário de governo, portador do CPF nº 664.082.614-34, residente na Av. rio Maria, 660, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMGOV)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021000	MEMÓRIA DE 3,4 GB - Marca: KINGSTON De alta velocidade	UNIDADE	1,00	229,90	229,90
021100	PLACA MÃE SOCKET LIGA 1150 - Marca: ASUS De alta qualidade	UNIDADE	1,00	470,00	470,00
030017	PROCESSADOR SOCKET 1150 - Marca: INTEL CORE	UNIDADE	1,00	470,00	470,00
030018	MEMÓRIA DE 4 GB - Marca: KINGSTON	UNIDADE	1,00	440,00	440,00
030021	VOZER E/ IMPRESSORA BROTHUR - Marca: BROTHUR	UNIDADE	2,00	308,00	616,00
030024	AF M1-P1 30000 - Marca: HP/VEEDER	UNIDADE	1,00	139,00	139,00
030028	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 - Marca: HUBBELL	UNIDADE	1,00	374,00	374,00
030029	KIT ANTENA M1-P1 3000000 - Marca: HUBBELL	UNIDADE	1,00	619,90	619,90
030033	HD 1TB - Marca: SEAGAT	UNIDADE	1,00	502,90	502,90
040034	MEMÓRIA DE 3,4 GB - Marca: HP	UNIDADE	3,00	175,00	525,00
				VALOR GLOBAL R\$	4.627,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, é de R\$ 4.627,50 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;





- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando-esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 3.251,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.375,70.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ERACLITO GESUINO DA PAZ, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017  
ERACLITO GESUINO  
DA  
PAZ:66408261434  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
ERACLITO GESUINO DA  
PAZ:66408261434  
Data: 2017.05.08 17:04:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



HD SAT COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS  
EIREL:20486284000185

Assinado de forma digital por  
HD SAT COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
EIREL:20486284000185  
Dados: 2017.06.08 16:50:21  
-03'00'

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI  
CNPJ 20.486.284/0001-85  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO  
BARROS  
2. DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Dados: 2017.06.08 16:43:47 -03'00'



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170173

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 026/2017-000016

Objeto Contratual: HD SAT - (SMGOV)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Governo e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretario de governo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais





Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

ERACLITO GESUINO DA PAZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170174

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**CONTRATADA(O).....:** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP

**OBJETO.....:** LAVOR - (SMGOV)Aquisição de bens permenentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Governo e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 18.451,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 15.736,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.715,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



027052753079630010020174000019723543170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170174
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">LAVOR - COMERCIO DE IMPORTADOS - ME</a>
Valor Contrato	R\$ 18.451,00

Parecer Controle Interno [Pregao 026-2017 Permanete e Informatica 160517 160437.pdf](#)  
Arquivo [contrato rio maria2 0174 160517 160437.pdf](#)  
Data de Criação 16/05/2017 16:04  
Última Atualização 16/05/2017 16:04

### Lotes Contrato

conjunto de itens 3

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.553,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 23.016,00, Exercício 2017 Atividade

1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.238,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 299,00

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**458273F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170171

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ: 26.879.526/0001-87

**OBJETO:** VIA FORTE - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.862,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 8.266,00, Exercício 2017 Atividade

1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 2.596,00

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**571DE539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170174

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

**OBJETO:** LAVOR - (SMGOV)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.451,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 15.736,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.715,00

**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**7FE23883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 032/2017-000021

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria tributária, com vistas à incrementarão de procedimentos técnicos visando assegurar a lisura na tomada de informações que contribuam para o recrudescimento da arrecadação tributária municipal

**PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00m dia 29 de Maio de 2017

**INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis, Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria – PA.

**MARCO ROLIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**18511964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 033/2017-000022

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de estação total eletrônica, programa de automação topográfica, para execução de levantamentos topográficos e planialtimétricos, 02 decibelmetro digital profissional e aquisição de 02 GPS conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** 14h00m dia 29 de Maio de 2017

**INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis, Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria – PA.

**MARCO ROLIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**F490EC20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 034/2017-000001

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de CBQU, para operação tapa buraco no município de Rio Maria-PA.

**PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00m dia 31 de Maio de 2017

**INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis, Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria – PA.

**MARCO ROLIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**A8D72CD0

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170174**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretário de governo, portador do CPF nº 664.082.614-34, residente na Av. rio Maria, 660, e de outro lado a firma LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.326.942/0001-39, estabelecida à R. MELCIDES JOSÉ DE SIQUEIRA, 109, CENTRO, Colinas do Tocantins-TO, CEP 77760-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ODALIA RODRIGUES SILVA COSTA, residente na RUA 64 QUADRA 53 LOTE 26, JARDINS DO IPE2, Araguaína-TO, CEP 77270-000, portador do(a) CPF 022.069.531-88, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto LAVOR - (SMGOV)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01470	CADEIRA GIRATORIA PARA BURELHELO - Marca: i sobre CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATORIA COM BACETE REVERTÍVEL EM WHEEL-BA COM PRETA COM BRANCO CONTENDO 04 RODAS DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	1,00	400,00	400,00
017047	LOBOUMITA // 93 SPARTE - Marca: i sobre	UNIDADE	1,00	470,00	470,00
020018	COMPUTADOR COMPLETO, 4 GIG RAM - 1,000 TERABYTE - N SIO-1 POSITIVO	UNIDADE	3,00	2.480,00	7.440,00
038036	MONITOR 22 MONITOR 22	UNIDADE	5,00	1.498,00	4.497,00
049048	COMPUTADOR ACQU-CORE I5 TORNEADO,1900 EDH,600 EDGHO + 2TB HDH + MOUSE - Marca: i e MAX	UNIDADE	1,00	3.799,00	3.799,00
039011	CRUZEIRO GIRATORIO - Marca: i sobre COM BRANCO CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA FORNADA COM TECIDO AZUL COM BRANCO	UNIDADE	5,00	259,00	1.295,00
039012	CADEIRA FIXA - Marca: i sobre	UNIDADE	5,00	110,00	550,00
				VALOR GLOBAL R\$	18.451,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, é de R\$ 18.451,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP-09126942000139

Aprimado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP-09126942000139  
Data: 2017-05-15 10:36:19 -05'00'



#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
CNPJ:09326942000139  
Data: 2017.05.15 10:39:00 -03'00'





legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 15.736,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.715,00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceite

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP:09326942000139  
Data: 2017.05.15 10:46:13 -0300



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ERACLITO GESUINO DA PAZ, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017  
**ERACLITO GESUINO DA**  
**PAZ:66408261434**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Digitally signed by ERACLITO GESUINO DA PAZ:66408261434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AJ, ou=(EM BRANCO), ou=AR  
ABAUJO, cn=ERACLITO GESUINO DA PAZ:66408261434  
Date: 2017.05.16 15:42:19 -05'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP:09326942000139  
Data: 2017.05.13 19:49:34 -03'00'



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP-09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS  
LEDA EPP-09326942000139  
Dados: 2017.03.13 10:48:54 -03'00'

LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP  
CNPJ 09.326.942/0001-39  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS-69146829253  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS-69146829253  
Dados: 2017.05.12 11:50:11 -03'00'



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170174

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

Objeto Contratual: LAVOR - (SMGOV)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Governo e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretario de governo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, como CONTRATANTE e LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

ERACLITO GESUINO DA PAZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GESTOR(A) DO CONTRATO





## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** .....: 20170177

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CONTRATADA(O)**.....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

**OBJETO**.....: HD SAT - (SMFIN)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 4.298,50 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.998,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.299,70

**VIGÊNCIA**.....: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de Maio de 2017



portalJur-lic-publico v1.1.2

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



021149466845630010020174000020899506170500190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170177
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
Valor Contrato	R\$ 4.298,50
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_026-2017_Permanete_e_Informatica_130617_141757.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">contrato_20170177_HD_Sat- Sec_Financas_130617_141757.pdf</a>
Data de Criação	13/06/2017 14:17
Última Atualização	13/06/2017 14:18
Lotes do Contrato	<a href="#">1919548</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**CONTRATO Nº: 20170177**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 04.144.176/00014-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85  
**OBJETO:** HD SAT - (SMFIN)Aquisição de bens permanentes,  
equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados  
pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.298,50 (quatro mil, duzentos e noventa e oito  
reais e cinquenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de  
Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.998,80,  
Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.299,70  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**3ADC21AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170185  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS EIRELI CNPJ  
**OBJETO:** HD SAT - (SMCID)Aquisição de bens permanentes,  
equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados  
pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e  
dois reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.752,00  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**3E6861E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170189  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
34.668.962/0001-35  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS EIRELI  
CNPJ: 20.486.284/0001-85  
**OBJETO:** HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes,  
equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados  
pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.381,70 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta  
e um reais e setenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 20.288,80, Subelemento  
3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.693,00, Exercício 2017 Atividade  
2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento  
3.3.90.30.99, no valor de R\$ 860,00, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade  
(PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.009,90  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**C3F58990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170193  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 05.572.467/0001-20  
**OBJETO:** HD SAT - (SMAS)Aquisição de bens permanentes,  
equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados  
pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.919,00 (dois mil, novecentos e noventa e  
nove reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 990,00, Exercício 2017  
Atividade  
2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de  
Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.054,00,  
Exercício 2017 Atividade  
2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social  
Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 875,00  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**11EB59E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170197  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E  
TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 05.572.467/0001-20  
**OBJETO:** HD SAT - (SMTRANS)Aquisição de bens permanentes,  
equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados  
pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.834,80 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro  
reais e oitenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e  
Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.086,00,  
Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.748,80  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**FD449BEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170245  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 013/2017-000011



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO N  20170177**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EUNICE NUNES COSTA, secretaria de finan as, portador do CPF n  261.531.061-53, residente na AVENIDA 8 - N  457, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida   RUA NOVE N  228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE N  228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMFIN)Aquisi o de bens permanentes, equipamentos e componentes de inform tica, para serem utilizados pela secretaria de Administra o e a ela vinculada.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
021066	MEM�RIA DDR 3,4 GB - Marca.: KINGSTON De alta velocidade	UNIDADE	1,00	229,80	229,80
049815	PLACA M�E SOCKET 1151 - Marca.: ASRock	UNIDADE	1,00	622,00	622,00
049819	PROCESSADOR SOCKET 1151 - Marca.: INTEL CORE	UNIDADE	1,00	469,00	469,00
049824	TOMBO P. IMPRESSORA BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	5,00	398,00	1.990,00
049826	KIT ANTERA 81-PI 1000GRI - Marca.: UNIQUIT	UNIDADE	1,00	138,40	138,40
049829	NO 178 - Marca.: SENSAT	UNIDADE	1,00	619,90	619,90
049834	PERNOLIVE 12908 USE 3.0 - Marca.: HP	UNIDADE	1,00	509,80	509,80
				VALOR GLOBAL R\$	4.298,50

**CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato,   de R\$ 4.298,50 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 026/2017-000016 s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

**CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO**

1. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.998,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.299,70.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos,

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EUNICE NUNES COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

EUNICE NUNES

COSTA:26153106153

Assinado de forma digital por  
EUNICE NUNES  
COSTA:26153106153  
Data: 2017.06.06 17:00:58 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78

CONTRATANTE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
EIREL:20486284000185

Assinado de forma digital por HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
EIREL:20486284000185  
Dados: 2017.06.08 16:50:02 -03'00'

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI  
CNPJ 20.486.284/0001-85  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253  
Dados: 2017.06.08 16:44:33 -03'00'



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170177

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 026/2017-000016

**Objeto Contratual:** HD SAT - (SMFIN)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)EUNICE NUNES COSTA, secretaria de finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

EUNICE NUNES COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170178

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CONTRATADA(O).....:** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP

**OBJETO.....:** LAVOR - (SMFIN)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.727,00 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 5.478,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.249,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2017





portalJur-lic-publico v1.1.2

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

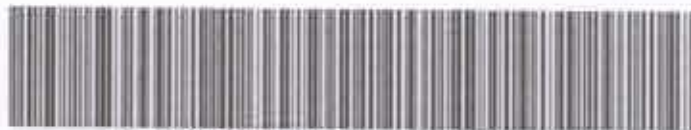
**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

Código



023910365850630010020174000019723956170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170178
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	LAVOR - COMERCIO DE IMPORTADOS - ME
Valor Contrato	R\$ 7.727,00
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_026-2017_Permanete_e_Informatica_160517_160738.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">contrato_rio_marial_0178_160517_160738.pdf</a>
Data de Criação	16/05/2017 16:07
Última Atualização	16/05/2017 16:07
Lotes do Contrato	<a href="#">1919564</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

10 304 007 4.054 – 3.1.90.04.00

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Saúde

Foro: Comarca de Rio Maria, Estado do Pará

Data da Assinatura: 24/03/2017

**JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**

Ordenador Responsável:

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:DE59CFCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 037/2017-000023

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual E Futuras Contratações De Empresa Para Prestação De Serviços Médicos (Clínica Geral, Psiquiatria, Ginecologista, Cardiologista, Médico Auditor, Ortopedista, Cirurgião Geral, Médico Ultrassonografia e Plantões) Para Serem Utilizados Nos Serviços Públicos De Saúde Do Município De Rio Maria - PA Conforme Cronograma Expedido Pela Secretaria De Saúde Do Município.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00m dia 30 de Maio de 2017

INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria - PA.

**MARCO ROLIM**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:763BAAAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20170178**

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

OBJETO: LAVOR - (SMFIN)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 7.727,00 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 5.478,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.249,00

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:4F530A87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20170187**

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-00001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

CNPJ: 04.144.176-78

CONTRATADA(O): VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ: 26.879.526/0001-87

OBJETO: VIA FORTE - (SMCID)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 1.410,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 1.785,00

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:BA212D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20170182**

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

CONTRATADA(O): LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

OBJETO: LAVOR - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 1515.123650004.1.009 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.080,00, Exercício 2017 Projeto

1515.123610004.1.007 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 7.904,00

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:7915A691

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 0622/2017**

DE 15 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP.0264/2017 - SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao Conselheiro Tutelar MIQUIAS PINTO DOS SANTOS, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 17 de maio a 15 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170178**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EUNICE NUNES COSTA, secretária de finanças, portador do CPF nº 261.531.061-53, residente na AVENIDA 8 - Nº 457, e de outro lado a firma LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.326.942/0001-39, estabelecida à R. MELCIDES JOSE DE SIQUEIRA, 109, CENTRO, Colinas do Tocantins-TO, CEP 77760-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ODALIA RODRIGUES SILVA COSTA, residente na RUA 64 QUADRA 53 LOTE 26, JARDINS DO IPE2, Araguaína-TO, CEP 77270-000, portador do(a) CPF 022.069.531-88, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto LAVOR - (SMFIN)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014758	CABEÇA GIRATORIA - Marca: i sodes	UNIDADE	1,00	190,000	1.900,00
032014	CABEÇA BRUXIDORIO GIRATORIA REVESTIDA EM VINIL NA COR FRUTA SEM BRACOS CONTEENDO 04 RODAS DE ALTA RESISTENTE	UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
033036	COMPUTADOR COMPLETO, 4 GIGA RAM - 4,800 TERABYTE - M	UNIDADE	2,00	1.499,000	2.998,00
039613	MOEDA ESCRITAVIA - Marca: i sodes	UNIDADE	1,00	289,000	289,00
				VALOR GLOBAL R\$	7.727,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de RS 7.727,00 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



## CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionaliza o Secretaria Municipal de Finan as, Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 5.478,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.249,00 .

## CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser   seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EUNICE NUNES COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017  
**EUNICE NUNES**  
**COSTA:26153106153**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

Digitally signed by EUNICE NUNES COSTA:26153106153  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=ARAJUO, cn=EUNICE NUNES COSTA:26153106153  
Date: 2017.05.16 15:59:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



LAVOR COMÉRCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Assinado de forma digital por  
LAVOR COMÉRCIO DE IMPORTADOS  
LTDA EPP:09326942000139  
Dados: 2017.05.15 10:44:15 -03'00'

LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP  
CNPJ 09.326.942/0001-39  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Dados: 2017.05.12 11:53:39 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170178

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

**Objeto Contratual:** LAVOR - (SMFIN)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)EUNICE NUNES COSTA, secretaria de finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, como CONTRATANTE e LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

EUNICE NUNES COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170182

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP

**OBJETO.....:** LAVOR - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Projeto 1515.123650004.1.009 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.080,00, Exercício 2017 Projeto 1515.123610004.1.007 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 7.904,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2017



[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



039406871390630010020174000019593417170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170182
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	LAVOR - COMERCIO DE IMPORTADOS - ME
Valor Contrato	R\$ 9.984,00
Parecer Controlê Interno	<a href="#">Pregao_026-2017_Permanente_e_Informatica_120517_113732.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">CONTRATO_20170182-ass_120517_113731.pdf</a>
Data de Criação	12/05/2017 11:37
Última Atualização	12/05/2017 11:38
Lotes do Contrato	<a href="#">1919564</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações



- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

10 304 007 4.054 – 3.1.90.04.00

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Saúde

Foro: Comarca de Rio Maria, Estado do Pará

Data da Assinatura: 24/03/2017

**JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**

Ordenador Responsável:

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:DE59CFCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 037/2017-000023

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual E Futuras Contratações De Empresa Para Prestação De Serviços Médicos (Clínica Geral, Psiquiatria, Ginecologista, Cardiologista, Médico Auditor, Ortopedista, Cirurgião Geral, Médico Ultrassonografia e Plantões) Para Serem Utilizados Nos Serviços Públicos De Saúde Do Município De Rio Maria - PA Conforme Cronograma Expedido Pela Secretaria De Saúde Do Município.

PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00m dia 30 de Maio de 2017

INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria – PA.

**MARCO ROLIM**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:763BAAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170178

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

OBJETO: LAVOR - (SMFIN) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 7.727,00 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade

1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 5.478,00, Subelemento

4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.249,00

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:4F530A87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170187

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-00001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176-78

CONTRATADA(O): VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ: 26.879.526/0001-87

OBJETO: VIA FORTE - (SMCID) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade

2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 1.410,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 1.785,00

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:BA212D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170182

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

CONTRATADA(O): LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

OBJETO: LAVOR - (SME) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto

1515.123650004.1.009 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.080,00, Exercício 2017 Projeto

1515.123610004.1.007 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 7.904,00

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:7915A691

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ****PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 0622/2017**

DE 15 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0264/2017 - SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao Conselheiro Tutelar MIQUEIAS PINTO DOS SANTOS, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 17 de maio a 15 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170182**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretário de educação, portador do CPF nº 762.265.222-91, residente na AVENIDA 8, 120, e de outro lado a firma LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.326.942/0001-39, estabelecida à R. MELCIDES JOSE DE SIQUEIRA, 109, CENTRO, Colinas do Tocantins-TO, CEP 77760-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ODALIA RODRIGUES SILVA COSTA, residente na RUA 64 QUADRA 53 LOTE 26, JARDINS DO IPE2, Araguaina-TO, CEP 77270-000, portador do(a) CPF 022.069.531-88, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto LAVOR - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04/054	VENTILADOR TETO BARRETE MET. FREIO BOM - Marca: 1 lvo UNICOM	UNIDADE	48,00	208,000	9.984,00
				VALOR GLOBAL R\$	9.984,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, é de R\$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP-09326942000139

Assinatura de forma digital por LAVOR  
COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA  
EPP-09326942000139  
Cidade: 2017-05-12 10:16:04 -0100



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Assinado de forma digital por LAVOR  
COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA  
CPF:09326942000139  
Data: 2017.05.12 08:19:21 -03'00'



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 1515.123650004.1.009 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.080,00, Exercício 2017 Projeto 1515.123610004.1.007 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 7.904,00 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

FRANCISCO WESLEY  
BATISTA  
MOREIRA:76226522291

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO WESLEY BATISTA  
MOREIRA:76226522291  
Data: 2017.05.11 11:26:02 -03'00'

FRANCISCO WESLEY  
BATISTA  
MOREIRA:76226522291

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO WESLEY BATISTA  
MOREIRA:76226522291  
Data: 2017.05.11 10:34:59 -02'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11  
CONTRATANTE

LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09126943000139

Assinado de forma digital por LAVOR  
COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA  
EPP:09126943000139  
Data: 2017.05.12 08:30:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



LAVOR COMERCIO DE  
IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139

Assinado de forma digital por LAVOR  
COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA  
EPP:09326942000139  
Dados: 2017.05.12 08:20:43 -03'00'

LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP  
CNPJ 09.326.942/0001-39  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Dados: 2017.05.11 10:35:28 -03'00'

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Dados: 2017.05.12 11:44:03 -03'00'



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170182

Ref. Processo n°. PREGÃO Nº 026/2017-000016

**Objeto Contratual:** LAVOR - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretario de educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170185

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

**CONTRATADA(O).....:** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

**OBJETO.....:** HD SAT - (SMCID)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Cidade e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.752,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2017



portalJur-lic-publico v1.1.2

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



037201175272630010020174000020899883170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170185
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
Valor Contrato	R\$ 2.752,00
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_026-2017 Permanete e Informatica_130617_142044.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">contrato_20170185_HD_Sat- Sec_Cidade_130617_142044.pdf</a>
Data de Criação	13/06/2017 14:20
Última Atualização	13/06/2017 14:20
Lotes do Contrato	<a href="#">1919548</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.



**CONTRATO Nº:** 20170177  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CNPJ: 04.144.176/00014-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85  
**OBJETO:** HD SAT - (SMFIN)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.298,50 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.998,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.299,70  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**3ATC21AE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170185  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
 CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ  
**OBJETO:** HD SAT - (SMCID)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.752,00  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**3E6861E3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170189  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85  
**OBJETO:** HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.381,70 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 20.288,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.693,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 860,00, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.009,90  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**C3F58990

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170193  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 05.572.467/0001-20  
**OBJETO:** HD SAT - (SMAS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.919,00 (dois mil, novecentos e dezanove reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 990,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.054,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 875,00  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**11EB59E7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170197  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 05.572.467/0001-20  
**OBJETO:** HD SAT - (SMTRANSP)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.834,80 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.086,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.748,80  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**FD449BEA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170245  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 013/2017-000011



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO N° 20170185**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) RAFAEL LOPES TINTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE, portador do CPF n° 599.423.982-87, residente na AV:DOZE, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELL., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE N° 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE N° 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMCID)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
039015	PLACA MÃE SOCKET 1151 - Marca: I AZRON	UNIDADE	1,00	622,000	622,00
039017	PROCESSADOR SOCKET 1150 - Marca: INTEL CORE	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
039015	MEMÓRIA DDR4 8GB - Marca: KINGSTON	UNIDADE	1,00	680,000	680,00
039034	TELEIMPR 1200B D08 3.0 - Marca: HP	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
039040	PLACA MÃE SOCKET 1150 - Marca: ASUS	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
039142	DRYER 10/100/1300 B PORTAL - Marca: GIGABYTE	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
				VALOR GLOBAL R\$	2.752,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.752,00.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em futura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prêvio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.





2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) RAFAEL LOPES TINTI, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

HD SAT COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
EIREL:20486284000185

Assinado de forma digital por HD.SAT  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS EIREL:20486284000185  
Data: 2017.05.08 16:49:39 -03'00'

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CNPJ 20.486.284/0001-85  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. FRANCISCO PAULO  
BARROS  
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
385549146829253  
Data: 2017.06.08 16:45:07 -0300



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 20170185

**Ref. Processo n°.** PREGÃO N° 026/2017-000016

**Objeto Contratual:** HD SAT - (SMCID)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Cidade e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)RAFAEL LOPES TINTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

RAFAEL LOPES TINTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170187

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

**CONTRATADA(O).....:** VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME

**OBJETO.....:** VIA FORTE - (SMCID) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Cidade e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 1.410,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 1.785,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMATICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

### Código



026650506004630010020174000019837103170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170187
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME</a>
Valor Contrato	R\$ 3.195,00

Parecer Controle Interno [Pregao\\_026-2017\\_Permanete\\_e\\_Informatica\\_180517\\_164301.pdf](#)  
Arquivo [20170187\\_180517\\_164301.pdf](#)  
Data de Criação 18/05/2017 16:43  
Última Atualização 18/05/2017 16:43

**Lotes Contrato**

conjunto de itens 4

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.

10 304 007 4.054 – 3.1.90.04.00

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Saúde

Foro: Comarca de Rio Maria, Estado do Pará

Data da Assinatura: 24/03/2017

**JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**

Ordenador Responsável:

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:DE59CFCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 037/2017-000023

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual E Futuras Contratações De Empresa Para Prestação De Serviços Médicos (Clínica Geral, Psiquiatria, Ginecologista, Cardiologista, Médico Auditor, Ortopedista, Cirurgião Geral, Médico Ultrassonografia e Plantões) Para Serem Utilizados Nos Serviços Públicos De Saúde Do Município De Rio Maria - Pa Conforme Cronograma Expedido Pela Secretaria De Saúde Do Município.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00m dia 30 de Maio de 2017

INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Cel: (94) 99118-0177

Rio Maria – PA.

**MARCO ROLIM**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:763BAAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170178

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS -  
EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

OBJETO: LAVOR - (SMFIN) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 7.727,00 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.023 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 5.478,00, Subelemento

4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.249,00

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:4F530A87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20170187**

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-00001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ: 04.144.176-78

CONTRATADA(O): VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
CNPJ: 26.879.326/0001-87

OBJETO: VIA FORTE - (SMCID) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 1.410,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 1.785,00

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:BA212D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170182

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:  
18.266.416/0001-11

CONTRATADA(O): LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS -  
EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

OBJETO: LAVOR - (SMEJ) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 1515.123650004.1.009 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.080,00, Exercício 2017 Projeto

1515.123610004.1.007 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 7.904,00

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2017

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:7915A691

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 0622/2017**

DE 15 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0264/2017 - SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao Conselheiro Tutelar MIQUEIAS PINTO DOS SANTOS, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 17 de maio a 15 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





## CONTRATO Nº 20170187

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) , portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.879.526/0001-87, estabelecida à AV. TOCANTINS, N.º 1333, SALA F, CENTRO, Colinas do Tocantins-TO, CEP 77760-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALANO MARTINS COSTA, residente na rua bernadino maciel nº478, centro, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, portador do(a) CPF 196.239.251-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto VIA FORTE - (SMCID)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
090024	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL EPSON TASK 3-370 - Marca: EPSON / L-375	UNIDADE	1,00	1.785,000	1.785,00
090023	TRANS LÁTERA A4 60 METROS - Marca: BUBOH / 6000	UNIDADE	1,00	1.410,000	1.410,00
				VALOR GLOBAL 00	3.195,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 1.410,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 1.785,00.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017  
RAFAEL LOPES  
TINTI:59942398287

Digitally signed by RAFAEL LOPES TINTI:59942398287  
DN: e=RL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=SEM BRANCO, ou=AR INOVE,  
cn=RAFAEL LOPES TINTI:59942398287  
Date: 2017.05.16 16:11:25 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por VIA  
FORTE DISTRIBUIDORA  
LTDA ME:26879526000187  
Data: 2017.05.17 15:28:11 -03'00'  
VIA FORTE DISTRIBUIDORA  
LTDA ME:26879526000187

VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
CNPJ 26.879.526/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.05.12 11:54:39 -05'00'



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170189

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

**Objeto Contratual:** HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170187

Ref. Processo n°. PREGÃO Nº 026/2017-000016

Objeto Contratual: VIA FORTE - (SMCID)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Cidade e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)RAFAEL LOPES TINTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, como CONTRATANTE e VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

RAFAEL LOPES TINTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170189

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

**OBJETO.....:** HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 37.381,70 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 20.288,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.693,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 860,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.009,90

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2017



[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
  
- [64771610282:Marinaiva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicilio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [.](#)
- [.](#)

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMATICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



011648283528630010020174000020972410170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170189
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI</a>
Valor Contrato	R\$ 37.381,70

Parecer Controle Interno [Pregao\\_026-2017\\_Permanete\\_e\\_Informatica\\_140617\\_204246.pdf](#)  
Arquivo [CONTRATO\\_20170189\\_026-1\\_140617\\_204246.pdf](#)  
Data de Criação 14/06/2017 20:42  
Última Atualização 14/06/2017 20:43

### Lotes Contrato

conjunto de itens 2

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

### Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

### Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.



**CONTRATO Nº:** 20170177  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85  
**OBJETO:** HD SAT - (SMFIN)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.298,50 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.998,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.299,70  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**3ADC21AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170185  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
 CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ  
**OBJETO:** HD SAT - (SMCID)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.752,00  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**3E6861E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170189  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85  
**OBJETO:** HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.381,70 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 20.288,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.693,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 860,00, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.009,90  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**C3F58990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170193  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 05.572.467/0001-20  
**OBJETO:** HD SAT - (SMAS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.919,00 (dois mil, novecentos e dezenove reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 990,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.054,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 875,00  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**11EB59E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170197  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 05.572.467/0001-20  
**OBJETO:** HD SAT - (SMTRANSP)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.834,80 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.086,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.748,80  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**FD449BEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170245  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 013/2017-000011



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DAN10914829253  
Data: 2017.06.14 20:30:46 -03'00'

**CONTRATO Nº 20170189**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029422	PCB DRIVE 8GB - Marca.: SANGRE	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
014289	PCB DRIVE 16 GB - Marca.: SANGRE	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
021073	HD 100 GB - Marca.: WD De alta qualidade, 3,5" ou similar.	UNIDADE	5,00	489,000	2.445,00
028349	TINTA LASER, TINTA APERAS PRETA - Marca.: HP	UNIDADE	12,00	215,000	2.580,00
038810	RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA - Marca.: CENTURY	UNIDADE	1,00	255,000	259,00
039012	PLACA MÃE SOURCE LIST - Marca.: AEROC	UNIDADE	10,00	622,000	6.220,00
039011	PROCESSADOR SOURCE 1150 - Marca.: INTEL CORE	UNIDADE	5,00	470,000	2.350,00
039018	PROCESSADOR SOURCE 1150 - Marca.: INTEL CORE	UNIDADE	4,00	489,000	1.956,00
040533	HD 1TB - Marca.: SEAGAT	UNIDADE	2,00	502,000	1.004,00
033040	PLACA MÃE SOURCE LIST - Marca.: ASUS	UNIDADE	10,00	470,000	4.700,00
049105	MEMÓRIA RAM 8GB KINGSTON OU SIMILAR - Marca.: KING	UNIDADE	10,00	299,000	2.990,00
040122	SCANNER A4X 4 BAIXA - Marca.: A4X	UNIDADE	2,00	184,000	368,00
040124	REFIL TINTA 800 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
040125	REFIL TINTA 800 AZUL - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
040126	REFIL TINTA 800 AMARELO - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
040127	REFIL TINTA 800 ROSEDA - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
040128	CARTUCHO 120 X 1 PRETO - Marca.: COLLOR JET	UNIDADE	4,00	87,000	348,00
040129	CARTUCHO 120 X 1 COLOR - Marca.: COLLOR JET	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
040130	CARTUCHO 120 PRETO COMUM - Marca.: COLLOR JET	UNIDADE	4,00	92,000	368,00
040131	CARTUCHO 120 COLOR COMUM - Marca.: COLLOR JET	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
040132	CARTUCHO 221 AMARELO - Marca.: HP	UNIDADE	4,00	92,000	368,00
040134	CARTUCHO 221 ROSEDA - Marca.: HP	UNIDADE	4,00	96,000	384,00
040135	CARTUCHO 251 AZUL - Marca.: HP	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
040140	CD EXTENSOR 1TB - Marca.: GABORUM	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
				VALOR GLOBAL R\$	R\$ 37.381,70

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, é de R\$ 37.381,70 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 20.288,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.693,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 860,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.009,90 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.





4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

JOSE WANDERLEY BARBOSA  
MILHOMEM-24418595287

Assinado de forma digital por JOSE  
WANDERLEY BARBOSA  
MILHOMEM-24418595287  
Data: 2017.05.14 11:49:37 -02'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35**  
**CONTRATANTE**

HD SAT COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
EIREL-20486284000185

Assinado de forma digital por HD SAT  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS EIREL-20486284000185  
Data: 2017.05.14 13:09:01 -02'00'

**HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**  
**CNPJ 20.486.284/0001-85**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170189

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

**Objeto Contratual:** HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170193

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

**OBJETO.....:** HD SAT - (SMAS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Ass. Social e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.919,00 (dois mil, novecentos e dezenove reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 990,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.054,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 875,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2017

[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



021294795147630010020174000020990122170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170193
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
Valor Contrato	R\$ 2.919,00
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_026-2017 Permanete e Informatica_130617_142329.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">contrato_20170193_HD_Sat- Sec_Ass_Social_130617_142329.pdf</a>
Data de Criação	13/06/2017 14:23
Última Atualização	13/06/2017 14:25
Lotes do Contrato	<a href="#">1919548</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**CONTRATO Nº:** 20170177  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CNPJ: 04.144.176/00014-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS  
 ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85  
**OBJETO:** HD SAT - (SMFIN)Aquisição de bens permanentes,  
 equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados  
 pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.298,50 (quatro mil, duzentos e noventa e oito  
 reais e cinquenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de  
 Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
 Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.998,80,  
 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.299,70  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**3ADC21AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170185  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
 CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS  
 ELETRONICOS EIRELI CNPJ  
**OBJETO:** HD SAT - (SMCID)Aquisição de bens permanentes,  
 equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados  
 pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e  
 dois reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade ,  
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.752,00  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**3E6861E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170189  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
 34.668.962/0001-35  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS  
 ELETRONICOS EIRELI  
 CNPJ: 20.486.284/0001-85  
**OBJETO:** HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes,  
 equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados  
 pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.381,70 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta  
 e um reais e setenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF ,  
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 20.288,80, Subelemento  
 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.693,00, Exercício 2017 Atividade  
 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade ,  
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento  
 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 860,00, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade  
 (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
 Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.009,90  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**C3F58990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170193  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
 SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS  
 ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 05.572.467/0001-20  
**OBJETO:** HD SAT - (SMAS)Aquisição de bens permanentes,  
 equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados  
 pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.919,00 (dois mil, novecentos e noventa e  
 nove reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família ,  
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 990,00, Exercício 2017  
 Atividade  
 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de  
 Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
 Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.054,00,  
 Exercício 2017 Atividade  
 2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social  
 Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,  
 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 875,00  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**11EB59E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170197  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E  
 TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS  
 ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 05.572.467/0001-20  
**OBJETO:** HD SAT - (SMTRANSP)Aquisição de bens permanentes,  
 equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados  
 pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.834,80 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro  
 reais e oitenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade  
 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e  
 Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de  
 Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.086,00,  
 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.748,80  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**FD449BEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170245  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 013/2017-000011





## CONTRATO Nº 20170193

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 13 Nº 218, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.745.255/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) , , portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMAS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014779	HD 1 TB 7200 RPM 64 MB SATA 6.000/s - Marca: / HD	UNIDADE	1,00	529,000	529,00
014390	SSD 128GB 16 PORTAS - Marca: / SSD/SVTE	UNIDADE	1,00	374,000	374,00
033034	FERRITE 128GB USB 3.0 - Marca: / HD	UNIDADE	5,00	179,000	895,00
025010	PLACA MÃO SOCKET 1150 - Marca: / HD	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
039126	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB - Marca: / MAXIVISION	UNIDADE	1,00	880,000	880,00
				VALOR GLOBAL R\$	2.919,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.919,00 (dois mil, novecentos e dezenove reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 990,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.054,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 875,00.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

LIGIA BRAGA DOS  
SANTOS

DIAS:94116806234

Assinado de forma digital por  
LIGIA BRAGA DOS SANTOS  
DIAS:94116806234  
Dados: 2017.05.08 17:08:56 -02'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 17.745.255/0001-86  
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



HD SAT COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS  
EIREL:20486284000185

Assinado de forma digital por HD  
SAT COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
EIREL:20486284000185  
Dados: 2017.06.08 16:48:59 -03'00'

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI  
CNPJ 20.486.284/0001-85  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO  
PAULO BARROS  
2. \_\_\_\_\_  
DIA5:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIA5:69146829253  
Dados: 2017.06.08 16:54:47  
-03'00'



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170193

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

Objeto Contratual: HD SAT - (SMAS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Ass. Social e a ela vinculada.

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°**.....: 20170197

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE**.....: SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE

**CONTRATADA(O)**.....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

**OBJETO**.....: HD SAT - (SMTRANSP)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Obras e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.834,80 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.086,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.748,80

**VIGÊNCIA**.....: 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de Maio de 2017



portalJur-lic-publico v1.1.2

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

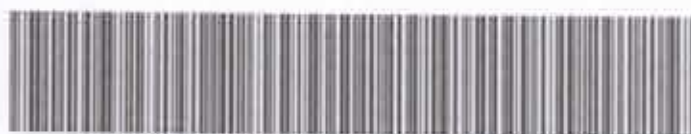
**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



03285530302363001002017400002090001170508190007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170197
Início da Vigência	08/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
Valor Contrato	R\$ 2.834,80
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_026-2017_Permanete_e_Informatica_130617_143130.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">contrato_20170197_HD_Sat- Sec_Transp_obras_130617_143130.pdf</a>
Data de Criação	13/06/2017 14:31
Última Atualização	13/06/2017 14:31
Lotes do Contrato	<a href="#">1919548</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**CONTRATO Nº:** 20170177  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 CNPJ: 04.144.176/00014-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85  
**OBJETO:** HD SAT - (SMFIN)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.298,50 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.998,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.299,70  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**3ADC21AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170185  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
 CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ  
**OBJETO:** HD SAT - (SMCID)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.752,00  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**3E6861E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170189  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85  
**OBJETO:** HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.381,70 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 20.288,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.693,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 860,00, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.034 Ações de Melhorar e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.009,90  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**C3F58990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170193  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 05.572.467/0001-20  
**OBJETO:** HD SAT - (SMAS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.919,00 (dois mil, novecentos e dezenove reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 990,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.054,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.018 Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 875,00  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**11EB59E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170197  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016  
**CONTRATANTE:** SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 05.572.467/0001-20  
**OBJETO:** HD SAT - (SMTRANSP)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.834,80 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.086,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.748,80  
**VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2017

**Publicado por:**  
 Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**FD449BEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20170245  
**ORIGEM:** PREGÃO Nº 013/2017-000011



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**CONTRATO N  20170197**

O(A) SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EUR PEDES MOREIRA BESSA, secretario de obras e trasportes, portador do CPF n  566.911.491-49, residente na VL NOVA, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida   RUA NOVE N  228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE N  228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMTRANSP)Aquisi o de bens permanentes, equipamentos e componentes de inform tica, para serem utilizados pela secretaria de Administra o e a ela vinculada.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
014589	PCN DRIVE LE 80 - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	2,00	41,000	82,00
039074	AP WI-FI 300M - Marca.: INTELIGRAM	UNIDADE	1,00	129,000	129,00
032052	PLACA DE VIDEO AGIS CROSSHAIR V FORM.-2/CORRETAH P/	UNIDADE	1,00	376,000	376,00
	STEELSERV AND.D CHIPSET 990FX - Marca.: ASUS				
039654	MUR 7 PORTAS USB 2.0/PORTAS/BACK/HIGH SPEED 480Mbps H	UNIDADE	1,00	69,000	69,00
	DP - Marca.: HIGH				
039081	MEM�RIA 256GB - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	1,00	629,000	629,00
039063	CANTONEIRO/TOUPEA �MOTORA �TILHO - Marca.: BROUZEK	UNIDADE	1,00	309,000	309,00
				VALOR GLOBAL R\$	2.834,00

**CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato,   de R\$ 2.834,80 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 026/2017-000016 s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

**CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO**

1. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos





preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.086,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.748,80.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(ø) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EURÍPEDES MOREIRA BESSA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

EURÍPEDES MOREIRA Assinado de forma digital por  
EURÍPEDES MOREIRA  
BESSA:56691149149  
Data: 2017.06.08 16:57:06 -03'00'  
BESSA:56691149149

SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



HD SAT COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS  
EIREL:20486284000185

Assinado de forma digital por HD  
SAT COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
EIREL:20486284000185  
Data: 2017.06.08 16:47:56 -03'00'

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI  
CNPJ 20.486.284/0001-85  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO  
BARROS  
2. DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.06.08 18:45:33 -03'00'





Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170197

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

Objeto Contratual: HD SAT - (SMTRANSP)Aquisição de bens permenentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Obras e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)EURÍPEDES MOREIRA BESSA, secretario de obras e trasportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 08 de Maio de 2017

EURÍPEDES MOREIRA BESSA  
SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE  
GESTOR(A) DO CONTRATO



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170270

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** N PEREIRRA DE SOUZA COMERCIO - ME

**OBJETO.....:** N P - (SME) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.267,34 (quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.299,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.228,50, Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.405,00, Subelemento 3.3.90.30.30, no valor de R\$ 800,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.534,84

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Junho de 2017



[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
  - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

## Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Orgão Licitação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Voltar para Licitação](#)

## Contrato

**Código**



007092778807638050020175000021174669170619250005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170270
Início da Vigência	19/06/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME
Valor Contrato	R\$ 14.267,34
Parecer Controle Interno	<a href="#">Pregao_026-2017_Permanete_e_Informatica_210617_114705.pdf</a>
Arquivo	<a href="#">CONTRATO_20170270_N_PERE-SEC_EDUC_210617_114705.pdf</a>
Data de Criação	21/06/2017 11:47
Última Atualização	21/06/2017 11:48
Lotes do Contrato	<a href="#">1919531</a>

### Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

### Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

## Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



## Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ: 26.879.526/0001-87

**OBJETO:** VIA FORTE - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.914,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 4.932,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21.566,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 649,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.741,00, Exercício 2017 Atividade

1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 651,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 162,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 6.213,00

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**6B3931A9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170268

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

**OBJETO:** LAVOR - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 165.523,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 16.340,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 17.272,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.490,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 66.442,00, Exercício 2017 Atividade

1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 2.450,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 11.160,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 3.020,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 5.474,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 40.875,00

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**B4A46D31

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170270

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** N FERREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME CNPJ: 18.386.646/0001-14

**OBJETO:** N P - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.267,34 (quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.299,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.228,50, Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.405,00, Subelemento 3.3.90.30.30, no valor de R\$ 800,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.534,84

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**60D23B4F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170271

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85

**OBJETO:** HD SAT - (SMMA)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.116,70 (sete mil, cento e dezessis reais e setenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.841,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.274,90

**VIGÊNCIA:** 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**B899138B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170272

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85

**OBJETO:** HD SAT - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.181,50 (nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.556,70, Exercício 2017 Atividade

1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.316,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 308,00

**VIGÊNCIA:** 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**21AF28C5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170270**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretário de educação, portador do CPF nº 762.265.222-91, residente na AVENIDA 8, 120, e de outro lado a firma N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.386.646/0001-14, estabelecida à AV RIO MARIA Nº416, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NERIVAM PEREIRA DE SOUZA, residente na TRAVESSA 03 REMOR Nº 717, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 584.594.302-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto N P - (SME) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002020	CABO DE REDE RJ 45 - Marca.: MULTITEC	METRO	800,00	0,300	440,00
003182	PROFECTOR RJ 45 - Marca.: LITE	UNIDADE	40,00	0,890	35,60
012134	CABO HD - Marca.: ELGYS Cabo HD de alta qualidade.	UNIDADE	12,00	21,500	258,00
012214	TECLADO PADRÃO USB BRET0 MAXPRINT - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
013537	MUSSE USB - Marca.: LITE	UNIDADE	14,00	15,500	217,00
013559	SWITCH 4 PORTAS - Marca.: D-LINK	UNIDADE	12,00	85,000	828,00
013675	TECLADO P/COMPUTADOR 802 - Marca.: FORTYKIC	UNIDADE	12,00	25,000	300,00
018500	Desfio de rede RJ 45 para computadores.	METRO	60,00	27,500	1.650,00
018501	CABO PARA MONITOR VGA DB 45 - Marca.: MULTILAYER	UNIDADE	4,00	10,800	43,20
018502	Aquisição de cabo para monitor VGA DB 45	UNIDADE	10,00	10,800	108,00
018503	CABO PARA VIDEO - Marca.: HAYAMAX	UNIDADE	4,00	10,800	43,20
018504	Aquisição de cabo para video	UNIDADE	10,00	10,800	108,00
018505	CABO SUI PARA IMPRESSORA - Marca.: STORM	UNIDADE	10,00	10,800	108,00
018506	Fonte ATX 150W - Marca.: LITE	UNIDADE	14,00	64,000	768,00
018507	Fonte ATX 200W - Marca.: LITE	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
018508	CABO USB 2,0/1.8 - Marca.: STORM	METRO	120,00	10,900	1.308,00
025403	ALICATE CRIMPADOR RJ-45 RJ45 - Marca.: HAYAMAX	UNIDADE	2,00	64,000	128,00
039145	CABO F/ SUI DE INFORMÁTICA - Marca.: MULTITEC	UNIDADE	16,00	0,900	14,40
039146	CABO SUI D/ IMPRESSORA - Marca.: STORM	UNIDADE	14,00	10,900	152,60
039154	FILTRO DE LIXEIRA C/ 3 TONALAS - Marca.: MULTILAYER	UNIDADE	14,00	31,000	434,00
039155	Fonte ATX 200 W - Marca.: LITE	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
039156	Fonte ATX 150W - Marca.: LITE	UNIDADE	12,00	180,000	2.160,00
039170	Mouse Optico M/3 COM BOTO BOTO - Marca.: MULTILAYER	UNIDADE	12,00	25,000	300,00
049400	TECLADO PADRÃO USB BRET0 - Marca.: LITE	UNIDADE	12,00	25,000	300,00
049401	MICROFONE PROFSSIONAL - Marca.: 1500H	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
				VALOR GLOBAL DE	14.267,34

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, é de R\$ 14.267,34 (quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA





1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.299,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.228,50, Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.405,00, Subelemento 3.3.90.30.30, no valor de R\$ 800,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.534,84.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 19 de Junho de 2017

FRANCISCO WESLEY  
BATISTA  
MORERA:76226522291

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO WESLEY BATISTA  
MORERA:76226522291  
Data: 2017.06.21 09:30:51 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11

CONTRATANTE

N PEREIRA DE SOUZA  
COMERCIO  
ME:18386646000114

Assinado de forma digital por N  
PEREIRA DE SOUZA COMERCIO  
ME:18386646000114  
Data: 2017.06.21 11:16:27 -03'00'

N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME

CNPJ 18.386.646/0001-14

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO  
BARROS DIAS:69146829253  
2. \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.06.21 09:18:41 -03'00'



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170270

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

Objeto Contratual: N P - (SME) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretário de educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e N PEREIRRA DE SOUZA COMERCIO - ME como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) NEUZA LOPES OZANNAM, CPF nº 435.583.801-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais





Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 19 de Junho de 2017

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20170272

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

**OBJETO.....:** HD SAT - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.181,50 (nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.556,70, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.316,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 308,00

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Junho de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio:** RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMATICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



028092758843630010020174000021202213170620250002

Tipo Documento	Contrato
Número	20170272
Início da Vigência	20/06/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<u>HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI</u>
Valor Contrato	R\$ 9.181,50

Parecer Controle Interno [Pregao 026-2017 Permanete e Informatica 210617 164343.pdf](#)  
Arquivo [CONTRATO 20170272 HD SAT-SEC ADM 210617 164343.pdf](#)  
Data de Criação 21/06/2017 16:43  
Última Atualização 21/06/2017 16:43

**Lotes Contrato**

conjunto de itens 2

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ: 26.879.526/0001-87

**OBJETO:** VIA FORTE - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.914,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 4.932,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21.566,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 649,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.741,00, Exercício 2017 Atividade

1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 651,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 162,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 6.213,00

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:6B3931A9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170268

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** LAVOR - COMÉRCIO DE IMPORTADOS - EPP CNPJ: 09.326.942/0001-39

**OBJETO:** LAVOR - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 165.523,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 16.340,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 17.272,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 2.490,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 66.442,00, Exercício 2017 Atividade

1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 2.450,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 11.160,00, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 3.020,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 5.474,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 40.875,00

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:B4A46D31

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170270

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME CNPJ: 18.386.646/0001-14

**OBJETO:** N P - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.267,34 (quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.299,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.228,50, Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.405,00, Subelemento 3.3.90.30.30, no valor de R\$ 800,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.534,84

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:60D23B4F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170271

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07

**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85

**OBJETO:** HD SAT - (SMMA)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.116,70 (sete mil, cento e dezesseis reais e setenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.841,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.274,90

**VIGÊNCIA:** 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:B899138B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20170272

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78

**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85

**OBJETO:** HD SAT - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.181,50 (nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização das Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.556,70, Exercício 2017 Atividade

1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.316,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 308,00

**VIGÊNCIA:** 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
Código Identificador:21AF28C5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



**CONTRATO Nº 20170272**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 711.409.801-49, residente na AVENIDA 10, 898, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMAD)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003067	PLACA DE REDE 10/1000 - Marca.: REALTEX REALTEX OU SIMILAR.	UNIDADE	1,00	121,000	121,00
021073	HD 500 GB - Marca.: WD De alta qualidade, WD OU SIMILAR.	UNIDADE	1,00	488,000	488,00
021003	MEMÓRIA COM 3,4 GB - Marca.: KINGSTON De alta qualidade	UNIDADE	1,00	228,900	228,90
039017	PROCESSADOR SOCKET L120 - Marca.: INTEL CORE	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
029019	PROCESSADOR SOCKET L121 - Marca.: INTEL CORE	UNIDADE	1,00	469,000	469,00
039013	MEMÓRIA DDR4 8GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	2,00	690,000	690,00
039014	TOUVER 2/ JAPNESSORA BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	1,00	308,500	308,50
033026	AP WI-FI 300MHZ - Marca.: TWILINK	UNIDADE	1,00	139,800	139,80
033028	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 - Marca.: GERHART	UNIDADE	1,00	374,000	374,00
033079	KIT ANTENA WI-FI 6000MHZ - Marca.: DIGIQUITI	UNIDADE	1,00	619,900	619,90
033073	HD 1TB - Marca.: SEAGAT	UNIDADE	2,00	502,900	502,90
039034	TELEFONE 1280B USB 3.0 - Marca.: AP	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
035040	PLACA M80 SOCKET L120 - Marca.: ASUS	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
035105	MEMÓRIA RAM DDR3 KINGSTON DE SIMILAR - Marca.: KING	UNIDADE	1,00	299,000	299,00
035106	FONTE 350W CLONE OU SIMILAR - Marca.: CLONE	UNIDADE	4,00	100,200	400,80
035108	FERRITIVA 1280B SAMSUNG OU SIMILAR - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	4,00	174,000	700,00
035110	PLACA M80 L120 - ASUS OU SIMILAR - Marca.: ASUS	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
035113	PROCESSADOR L120 INTEL OU SIMILAR - Marca.: INTEL I3	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
035121	PLACA M80 L121 - Marca.: ASUS	UNIDADE	1,00	427,000	427,00
035122	PROCESSADOR L121 - Marca.: INTEL I3	UNIDADE	1,00	463,000	463,00
035123	HD 2 TERRABYTE - Marca.: SEAGAT	UNIDADE	1,00	703,000	703,00
				VALOR GLOBAL R\$	9.181,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 9.181,50 (nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL.**



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**





1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.556,70, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.316,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 308,00.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



RIO MARIA - PA, 20 de Junho de 2017

SAMUEL GONCALVES Autorizado de forma digital por  
DOS REIS:71140980149 SAMUEL GONCALVES DOS  
REIS:71140980149  
Data: 2017.06.21 09:34:01 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78**  
**CONTRATANTE**

HD SAT COMÉRCIO DE Autorizado de forma digital por HD SAT  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI:20486284000185 EIRELI:20486284000185  
Data: 2017.06.21 09:31:24 -03'00'

**HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**  
**CNPJ 20.486.284/0001-85**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS Autorizado de forma digital por  
DIAS:69146829253 FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS:69146829253  
Data: 2017.06.21 09:14:19 -03'00'

2. \_\_\_\_\_



Portaria nº ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato nº. 20170272

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

Objeto Contratual: HD SAT - (SMAD) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 20 de Junho de 2017

SAMUEL GONÇALVES DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO





## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20170274

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

**OBJETO.....:** HD SAT - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 129.142,40 (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 32.678,00, / Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 33.246,00, / Exercício 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 49.082,00, / Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.136,40

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Junho de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
  - [Nova Licitação](#)
  - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
  - [Usuário](#)
  - [Preferências](#)
  - [Mudar Domicílio](#)
  - [Sair](#)

## Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

**Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- 
- 

**Nº da Licitação:** 026/2017

**Nº do Processo Adm.:** 000016

**Data de Abertura:** 07/04/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

## Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

**Código**



026732283390630010020174000021201348170620250002

Tipo Documento	Contrato
Número	20170274
Início da Vigência	20/06/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<a href="#">HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI</a>
Valor Contrato	R\$ 129.142,40

Parecer Controle Interno [Pregao 026-2017 Permanete e Informatica 210617\\_163735.pdf](#)  
Arquivo [CONTRATO\\_20170274\\_HD\\_SAT-SEC\\_EDUC\\_210617\\_163735.pdf](#)  
Data de Criação 21/06/2017 16:37  
Última Atualização 21/06/2017 16:37

**Lotes Contrato**

conjunto de itens 2

**Mural de Licitações - Menu**

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

**Outras Informações**

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

**Informação**

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

**Please state your information for registering**

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

 I have read and agree with the Terms of Use.

**CONTRATO Nº: 20170274**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 026/2017-000016

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11

**CONTRATADA(O):** HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85

**OBJETO:** HD SAT - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 129.142,40 (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 32.678,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 33.246,00, Exercício 2017 Atividade

1515.123610004.2.042 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 49.082,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.136,40

**VIGÊNCIA:** 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Junho de 2017

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**2A3BFF8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017009201**

O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO MADRE TERESA, inscrito(a) no CNPJ 23.960.983/0001-03, com sede na R MARECHAL RONDON Nº242, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-205, representada por EMANUELLA RAMABIR CARVALHO CUNHA GOMES ABRANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Julho de 2017, nos termos do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade

2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 19 de Maio de 2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35

Contratante

**INSTITUTO MADRE TERESA**

CNPJ 23.960.983/0001-03

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Wesley Soares da Silva  
**Código Identificador:**BSD86547

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170270**

**EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

**Ata de Registro de Preço nº 20170270**

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 9/2017-025 –SRP

**Objeto:** Serviços de ornamentação e realização de eventos destinados a atender diversas secretarias.

**MARILSA MARTINS SANTOS, CNPJ: 13.791.273/0001-43,** estabelecida à Rua Uberaba, 300, Centro – Rondon do Pará - PA. Valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 12 de junho de 2017,

**DATA DE VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses a partir da data de assinatura.

**Publicado por:**  
Romero Kunz  
**Código Identificador:**E2A4FC3B

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 0823/2017**

**DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0270/2017 - SEMED;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar à servidora ADILMA APARECIDA AZEVEDO DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para acompanhar os participantes dos Jogos Estudantis do Estado do Pará – JERPS, na cidade de MARABÁ/PA, no período de 21 a 25 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2017.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**

Prefeito Municipal

**GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Roselia da Silva Cometti  
**Código Identificador:**2B02EC0A



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170274

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretário de educação, portador do CPF nº 762.265.222-91, residente na AVENIDA 8, 120, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SME)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003134	MEMORIA DE 1024 MB - DIM 2 - Marca: KINGSTON	UNIDADE	12,00	148,000	1.776,00
009436	RAM DRIVE 4GB - Marca: SANDISK	UNIDADE	8,00	38,000	304,00
009437	RAM DRIVE 8GB - Marca: SANDISK	UNIDADE	8,00	36,000	288,00
010136	CPU FREQ. 2.0 GHz SOCKET 775 DUAL-CORE-INTEL - Marca: INTEL	UNIDADE	7,00	790,000	5.530,00
016587	CAIXINHO P/IMPRESSORA HP C8050C 801 ATU - Marca: HP	UNIDADE	12,00	106,000	1.272,00
016680	CAIXINHO P/IMPRESSORA HP C8050A 801 MARENIA - Marca: HP	UNIDADE	12,00	112,000	1.344,00
016680	CAIXINHO P/IMPRESSORA HP C8050A 801 PRETO - Marca: HP	UNIDADE	12,00	679,000	7.348,00
016594	MEMORIA 4GB DDR3 MODELO 1333MHz - Marca: KINGSTON	UNIDADE	14,00	284,000	3.976,00
016595	MEMORIA 2GB DDR3 MODELO 1333MHz - Marca: SMART	UNIDADE	14,00	179,000	2.506,00
016701	RAM DRIVE 32GB - Marca: SANDISK	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
016702	PROCESSADOR AMD MODELO 140 D. 3.0GHz BOX - Marca: AMD	UNIDADE	14,00	720,000	10.080,00
016703	PROCESSADOR INTEL MODELO 6540 2.93GHz BOX - Marca: INTEL	UNIDADE	12,00	628,000	7.536,00
016704	PROCESSADOR INTEL MODELO 6510 2.9 GHz BOX - Marca: INTEL	UNIDADE	12,00	1.290,000	15.480,00
016705	PLACA MÃE SOCKET LIGA 1155 - Marca: ASUS	UNIDADE	12,00	478,000	5.736,00
021098	PLACA MÃE SOCKET 775 - Marca: MEGABYTE	UNIDADE	18,00	940,000	16.920,00
023148	CAIXINHO P/IMPRESSORA DESKJET 100 PRETO - Marca: HP	UNIDADE	8,00	82,000	656,00
023149	CAIXINHO P/IMPRESSORA DESKJET 179 COLOR - Marca: HP	UNIDADE	8,00	88,000	704,00
023150	CAIXINHO P/IMPRESSORA HP C8050A 801 MARENIA - Marca: HP	UNIDADE	12,00	112,000	1.344,00
029150	CD ROM/DAVID 52X - Marca: ELGIN	UNIDADE	35,00	1,000	35,00
029152	DVD - 8 ROM/DAVID - Marca: ELGIN	UNIDADE	70,00	1,000	70,00
029155	CPU FREQ. 2.0 GHz SOCKET AMD-DUAL CORE - AMD - Marca: INTEL	UNIDADE	7,00	781,000	5.467,00
033136	CPU FREQ. 2.6 GHz SOCKET LIGA 1155 - Marca: SOCKET	UNIDADE	7,00	780,000	5.460,00
033139	GABINETE 4 BAY PRETO - Marca: ATX	UNIDADE	8,00	184,000	1.472,00
033141	GRAVADOR DVD/CD DATA PRETO - Marca: LG	UNIDADE	8,00	240,000	1.920,00
033162	HD 320GB SATA II - Marca: GATA	UNIDADE	7,00	384,000	2.688,00
033163	HD 320GB SATA II - Marca: GATA	UNIDADE	7,00	545,000	3.815,00
033164	HD 500 GB SATA III - Marca: WESTERN	UNIDADE	6,00	600,000	3.600,00
033165	MEMORIA DDR3 - Marca: HARRVILION	UNIDADE	14,00	338,000	4.732,00
033175	EMULADOR FONTE CD - Marca: TRANSCASANTE	UNIDADE	20,00	9,490	189,80
033176	PLACA MÃE SOCKET AMD - Marca: ASUS	UNIDADE	12,00	598,000	7.176,00
033177	PLACA MÃE SOCKET LIGA 1155 - Marca: ASUS	UNIDADE	14,00	414,000	5.796,00
033178	PLACA MÃE AP5 - Marca: ASUS	UNIDADE	12,00	588,000	7.056,00
033179	TUNER P/IMPRESSORA LASER JET 1900/35A - Marca: HP	UNIDADE	8,00	199,000	1.592,00
033180	TUNER P/IMPRESSORA LASER JET 1102/35A - Marca: HP	UNIDADE	8,00	97,000	776,00
033188	CAIXINHO P/IMPRESSORA LASER JET 99 - Marca: HP	UNIDADE	8,00	97,000	776,00
033189	CAIXINHO P/IMPRESSORA LASER JET 93 - Marca: HP	UNIDADE	8,00	97,000	776,00
033602	CAIXINHO P/IMPRESSORA LASER JET 21 - Marca: HP	UNIDADE	8,00	97,000	776,00
033603	CAIXINHO P/IMPRESSORA LASER JET 23 - Marca: HP	UNIDADE	8,00	97,000	776,00
033604	CAIXINHO P/IMPRESSORA LASER JET 29 - Marca: HP	UNIDADE	8,00	189,000	1.512,00
033605	CAIXINHO P/IMPRESSORA LASER JET 39 - Marca: HP	UNIDADE	4,00	189,000	756,00
033606	CAIXINHO P/IMPRESSORA LASER JET 78 - Marca: HP	UNIDADE	4,00	189,000	756,00
033607	CAIXINHO P/IMPRESSORA LASER JET 75 - Marca: HP	UNIDADE	4,00	189,000	756,00
033608	CAIXINHO P/IMPRESSORA LASER JET 37 - Marca: HP	UNIDADE	8,00	199,000	1.592,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



838407	CAPTCHO P/ INGRESSADA-LASEN JET 50 - Marca-1 BF	UNIDADE	5,00	199,000	825,00
				VALOR GLOBAL DE	129.142,40

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 129.142,40 (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### I. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e





1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.
2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

#### **CLU SULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O**

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manuten o da Secretaria Municipal de Educa o, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 32.678,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 33.246,00, Exerc cio 2017 Atividade 1515.123610004.2.042 Manuten o da Rede de Ensino Fundamental, Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 49.082,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.136,40.

#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 20 de Junho de 2017

FRANCISCO WESLEY  
BATISTA  
MOREIRA/76226522291

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO WESLEY BATISTA  
MOREIRA/76226522291  
Dados: 2017.06.21 09:59:00 -0200'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11  
CONTRATANTE

HD SAT COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
EIRELI-20486284000185

Assinado de forma digital por HD SAT  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS EIRELI-20486284000185  
Dados: 2017.06.21 09:59:00 -0200'

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI  
CNPJ 20.486.284/0001-85  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS/69146829253

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO PAULO BARROS  
DIAS/69146829253  
Dados: 2017.06.21 09:13:36 -0300'

2. \_\_\_\_\_



Portaria n° ...../.....

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 20170274

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 026/2017-000016

Objeto Contratual: HD SAT - (SME) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Educação e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, secretario de educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) NEUZA LOPES OZANNAM, CPF n° 435.583.801-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará  
Governo Municipal de Rio Maria  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 20 de Junho de 2017

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO